



T.A. N.º 088/2022

CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)

CT. SIAD N.º 9290266

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2.678.326-SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o acréscimo de 0,535% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato;
- c) a inclusão do Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificado no Anexo I deste instrumento, em virtude de:

- **Convenções Coletivas de Trabalho - 2ª repactuação 2022 - retroativa a 01/01/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,535% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 31/05/2022**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da inclusão

Fica incluído o Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeo, conforme abaixo especificado:

- **Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeo** (item F – Abono Único e Especial do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos), conforme a Cláusula Trigésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho SINTERT de 2021 (2964056), **com efeito único no CT. 086/2021 e correspondente ao valor unitário de R\$ 559,53**, definido pela aplicação do percentual de 21,47% sobre o salário nominal de março/2021, qual seja R\$ 2.606,12.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, do acréscimo de 0,535% sobre o valor mensal inicial atualizado do contrato, bem como da inclusão do Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeos, passa a ser de **R\$ 8.620.777,75 (oito milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 7.213.004,73 (sete milhões, duzentos e treze mil, quatro reais e setenta e três centavos) de Apoio e Motorista (PGJ), R\$ 1.209.171,78 (um milhão, duzentos e nove mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos) de Conservação e Limpeza (PGJ), R\$ 190.011,78 (cento e noventa mil, onze reais e setenta e oito centavos) de Apoio e Motoristas (FEPDC) e R\$ 8.589,46 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de Conservação e Limpeza (FEPDC).

CLÁUSULA SEXTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços, do acréscimo de 0,535% sobre o valor mensal inicial atualizado do contrato, bem como da inclusão do Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeos, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 432.001,69 (quatrocentos e trinta e dois mil, um real e sessenta e nove centavos)**, sendo R\$ 299.757,19 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$ 112.545,88 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 19.698,62 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) referentes à categoria "Apoio e Motoristas (FEPDC)", à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude das alterações descritas acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 99.010.178,42 (noventa e nove milhões, dez mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$

4.950.508,92 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

2ª REPACTUAÇÃO 2022 - RETROATIVA A 01/01/2022

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Gov. Valadares	Apoio	Governador Valadares
	Limpeza	Governador Valadares
Itabira	Apoio	Itabira
	Limpeza	Itabira
João Monlevade	Apoio	-
	Limpeza	João Monlevade
Região de João Monlevade	Apoio	Alvinópolis, Barão de Cocais, Santa Barbara
	Limpeza	Alvinópolis, Barão de Cocais, Santa Barbara
Região de Juiz de Fora	Apoio	Barbacena, Carangola, Espera Feliz, Manhuaçu, Mercês, Mirai, Santos Dumont, São João del Rei, Tombos
	Limpeza	Barbacena, Bicas, Carangola, Manhuacu, Matias Barbosa, Miradouro, Mirai, Rio Pomba, São João del Rei, São Joao Nepomuceno, Tombos
Região de Teófilo Otoni	Apoio	Almenara, Capelinha, Nanuque, Novo Cruzeiro
	Limpeza	Águas Formosas, Almenara, Capelinha, Carlos Chagas, Itambacuri, Jequitinhonha, Malacacheta, Nanuque, Novo Cruzeiro, Pedra Azul
Sete Lagoas	Apoio	Sete Lagoas
	Limpeza	Sete Lagoas
SETHPC - Poços de Caldas	Apoio	Poços de Caldas
	Limpeza	Poços de Caldas
Teófilo Otoni	Apoio	Teófilo Otoni
	Limpeza	Teófilo Otoni
Uberlândia	Apoio	Uberlândia
	Limpeza	Uberlândia

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 31/05/2022

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio PGJ	Brasília de Minas	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.095,18	R\$ 4.095,18
Apoio PGJ	Inhapim	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.329,75	R\$ 3.329,75
Apoio PGJ	Juiz de Fora	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.248,21	R\$ 3.248,21
Apoio PGJ	Lagoa da Prata	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.015,63	R\$ 6.015,63
Apoio PGJ	Muriaé	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.334,44	R\$ 3.334,44
Apoio PGJ	Paraguaçu	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.095,17	R\$ 4.095,17
Apoio PGJ	São Romão	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.095,18	R\$ 4.095,18
Apoio PGJ	Uberlândia	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 5.823,79	R\$ 5.823,79
TOTAL APOIO PGJ			8	R\$ 34.037,35	R\$ 34.037,35
Apoio FEPDC	Belo Horizonte	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.494,05	R\$ 6.494,05
TOTAL APOIO FEPDC			1	R\$ 6.494,05	R\$ 6.494,05
Limpeza PGJ	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 150 h	1	R\$ 3.279,81	R\$ 3.279,81
TOTAL LIMPEZA PGJ			1	R\$ 3.279,81	R\$ 3.279,81
TOTAL GERAL			10	R\$ 43.811,22	R\$ 43.811,22

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Thaís de Oliveira Leite
Presidente do Conselho Gestor
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)
CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda
Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 31/05/2022, às 11:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 14:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 01/06/2022, às 11:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/06/2022, às 12:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/06/2022, às 13:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3062089** e o código CRC **92CA0594**.